

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 219/2021-PGJ-SUBJUR, DE 6 DE ABRIL DE 2021.****Publica a Súmula nº 143-PGJ. (EMENTA  
ELABORADA)****SÚMULA Nº 143-PGJ**

O Ministério Público pode celebrar convênios, termos de cooperação ou outros acordos de igual natureza, com entidades ou órgãos públicos para viabilização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial de seus bens, instalações e serviços, desde que, e observada a legalidade na instituição parceira, na hipótese de cessão de servidores públicos, sejam eles titulares de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, não haja desvio de função nem nepotismo, vedada a recepção de servidores temporários ou exclusivamente ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.65, p.76, de 7 de Abril de 2021.](#)